



Lido em 26 / JAN. / 2023  
Mesa  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 16 discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

10 de 16 / JAN. / 2023  
Francisco  
Mesa Diretora

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reestrutura o ANEXO I (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Municipal nº 1.957/2011, conforme adiante formalizado:

I – institui o Cargo/Função de Assessor Parlamentar, com o símbolo DAI-02 e fixação de 13 (treze) vagas;

II – institui o Cargo/Função de Agente de Condução e Transporte, com o símbolo DAI-4 e fixação de 02 (duas) vagas;

III – amplia o número de vagas do Cargo/Função de Agente de Limpeza e Serviços Gerais (DAI-05), de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação do Cargo/Função	Símbolo	VAGAS
(...)		
Assessor Parlamentar	DAI-02	13
(...)		
Agente de Condução e Transporte <i>(extinguir-se-á com a posse via concurso)</i>	DAI-04	02
(...)		
Agente de Limpeza Serviços Gerais <i>(extinguir-se-á com a posse via concurso)</i>	DAI-05	02

**Art. 2º** Reestrutura o ANEXO IV (LOTACIONOGRAMA GERAL) da Lei Municipal nº 1.957/2011, consoante as alterações contidas no disposto do artigo 1º da presente Lei:

Francisco Valdemar



**ANEXO – IV  
LOTACIONOGRAMA GERAL**

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
(...)			
Assessor Parlamentar		13	13
(...)			
Agente de Condução e Transporte <i>(extinguir-se-á com a posse via concurso)</i>		02	02
(...)			
Agente de Limpeza e Serviços Gerais <i>(extinguir-se-á com a posse via concurso)</i>		02	02

**Art. 3º** Altera os ITENS III e V do ANEXO V (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL) da Lei nº 1.957/2011, conforme adiante formalizado:

**ANEXO V  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Lido em 7/8 JAN. 2023  
*[Assinatura]*  
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em *[Assinatura]* na Sessão **EXTRAORDINÁRIA** de 7 JAN 2023  
*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

**III – GABINETES DOS VEREADORES**

b – Assessores Parlamentares

**V – SERVIÇO DE APOIO ELEMENTAR**

c –  
5. Agente de Condução e Transporte

*Parágrafo único.* A presente alteração será aplicada também ao Organograma Estrutural, constante do próprio Anexo V, de acordo à nova estrutura organizacional.

**Art. 4º** Constitui no ANEXO VI (ATRIBUIÇÕES CARGOS), da Lei 1.957/2011, as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar e Agente de Condução e Transporte, bem como condições de trabalho e requisitos para provimento, conforme adiante formalizado:

**CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR**  
**QUADRO: COMISSÃO**  
Referência Salarial: DAI-02 REF. A-01



## ATRIBUIÇÕES

### a) Descrição Sumaria

- Executa serviços relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza mais simples, principalmente externo ao gabinete, contatando, agendando e realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas do Gabinete do Vereador, vedado a cessão do servidor para outros órgãos públicos.

### b) Descrição Detalhada

- Assessorar e Acompanhamento externo de assuntos de interesse do Vereador na execução de atividades legislativas externas;
- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;
- Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado;
- Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador;
- Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;
- Pesquisar e encaminhar ao gabinete do Vereador os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente;
- Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
- Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;
- Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão;
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador;
- Executar trabalhos de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades do Parlamentar;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento interno no gabinete do Vereador, em substituição ao servidor (a) do cargo de Assistente de Gabinete de Vereador em caso de férias ou atestado médico.
- Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo titular do gabinete, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 25 de JAN de 2023  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de discussão e votação

de 25 de JAN de 2023

Mesa Diretora

Lido em 26 de JAN de 2023

Responsável



### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais, cumpridas no local ou externo de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, a frequência deste servidor será realizada através de controle de ponto eletrônico.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de atividade externa e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução I: A indicação para os cargos em comissão de Assessor Parlamentar será feita pelo titular do gabinete, através de ofício próprio, de modo que a efetiva nomeação cumpridas os requisitos necessários se dará por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal;
- b) Instrução II: Ensino médio completo / Cargo de Livre Nomeação;
- c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 25 de JAN de 2023  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**  
de 16 de JAN de 2023  
Mesa/Diretora

Lido em 26 de JAN de 2023  
Responsável

### CARGO: AGENTE DE CONDUÇÃO E TRANSPORTE QUADRO: COMISSÃO

Referência Salarial: DAI-04 REF. A-01

### ATRIBUIÇÕES

#### a) Descrição Sumária

- Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, dirigindo o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os servidores (as) e vereadores (as) autorizados, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.

#### b) Descrição Detalhada

- Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observa e controlar em conjunto com departamento de frotas os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, servidores (as) e vereadores (as) transportados, itinerários percorridos, além de outras



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 16 de 11 de 2023  
na Sessão **EXTRAORDINARIA** de discussão e votação

*[Handwritten signature]*  
Mesa Diretora

Lido em 16 de JAN de 2023  
*[Handwritten signature]*  
Responsável

ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento;
- Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado após expediente, final de semana e feriado;
- Solicita junto ao departamento de frotas os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Transporta servidores (as) e vereadores (as) exigindo o uso do cinto de segurança, garantindo a segurança dos mesmos;
- Apresentar-se sempre a caráter e trajado para o trabalho, com uniforme e crachá;
- Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado pelo superior imediato;
- Observar a sinalização de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência, troca de pneu e outros necessários;
- Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes;
- Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;
- Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Jornada: 40 horas semanais / Livre Nomeação
- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e crachá.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Em nível de ensino fundamental completo / Cargo de Livre Nomeação;
- Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

.....

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.957/2011 permanecerão em vigor.

**Art. 6º** Fica autorizada à reedição da Lei Municipal n.º 1.957/2011, com as alterações da presente Lei.


**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Lido em 26 / JAN. / 2023

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
Responsável

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 25 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 10 discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

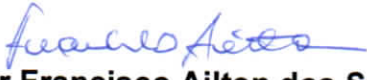
de 20 / JAN. / 2023  
  
Mesa Diretora

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
**Vereador Oslén Dias dos Santos (Tuti)**  
Presidente

  
**Vereador Claudinei de Souza Jesus**  
Vice-Presidente

  
**Vereador Bernardo Patrício dos Santos**  
1º Secretário

  
**Vereador Francisco Ailton dos Santos**  
2º Secretário



Lido em 25 JAN 2023

Responsável

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

1º de 25 JAN 2023  
  
Mesa Diretora

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 001/2023**, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei, objetiva reestruturar o quadro de servidores desta Casa de Leis, especificamente, propor a criação, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Alta Floresta, dos cargos de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", fixando um total de 13 (treze) vagas para o referido cargo; "Agente de Condução e Transporte", num total de 02 (duas) vagas; e ampliar em 01 (uma) vaga o número do cargo de "Agente de Limpeza e Serviços Gerais", observado os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O inciso II do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, estabelece que é de competência exclusiva da Câmara Municipal dispor sobre sua organização, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Outrossim, a alínea 'a', inciso I, artigo 16, da Resolução Legislativa 078/1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal), diz que compete à Mesa propor Projeto de Lei que criem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos. Cumpre destacar ainda o inciso X do artigo 34 da mesma norma, qual estabelece que são atribuições do Plenário, entre outras, criar, alterar, extinguir, cargos públicos e fixar vencimentos, inclusive os dos servidores da Câmara.

Incluso **estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, além disso, **declaração do ordenador da despesa de que as alterações tem adequação orçamentária e financeira**, conforme dispõe o Art. 16 e segts. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estes e outros tão importantes motivos, possibilitando a continuidade dos trabalhos do presente exercício com um quadro de servidores totalmente reestruturado e cada qual nas devidas funções, é que apresentamos a presente proposição para a apreciação em **regime de urgência especial**, pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 25 de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

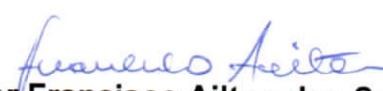


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Protocolo: 8/2023  
Data: 25/01/2023 16:10  
Interessado: MESA DIRETORA  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

  
Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti)  
Presidente

  
Vereador Claudinei de Souza Jesus  
Vice-Presidente

  
Vereador Bernardo Patrício dos Santos  
1º Secretário

  
Vereador Francisco Ailton dos Santos  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 16 discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

1º de 25 JAN/2023

  
Mesa Diretora

Lido em 26 JAN. 2023

  
Responsável